PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.841, DE 26 DE JUNHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 09 de junho de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio ou de Aditamentos, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Menor, para o desenvolvimento do Programa **RECRIANÇA**, no Município de Mococa.

Art. 2º - Para atender o cumprimento do Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado do Menor, destinado ao desenvolvimento do citado Programa **RECRIANÇA**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE JUNHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico